

RESOLUÇÃO N.º /2009

Recomenda ao Governo a distribuição gratuita de frutas e legumes nas escolas e outras medidas dirigidas à prevenção e combate à obesidade infantil

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo o seguinte:

- 1- A adesão ao Programa Comunitário de distribuição gratuita de frutas e legumes nas escolas, tendo em atenção:
 - a) Que a população escolar abrangida por esta distribuição gratuita seja a da escolaridade obrigatória;
 - b) Que os produtos hortofrutícolas a distribuir tenham preferencialmente origem nacional, e sejam resultantes do Modo de Produção Biológica ou do Modo de Produção Integrada.
- 2- A preparação de um Programa Nacional de Promoção do Consumo de Hortofrutícolas, segundo as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Organização para a Agricultura e Alimentação (FAO), de cariz multi-sectorial (agricultura, saúde e educação), que envolva a sociedade civil, os pais e encarregados de educação, as autarquias, as instituições públicas e o sector privado, e que seja sinérgico com as políticas nacionais existentes;

- 3- A operacionalização de um observatório multidisciplinar para o acompanhamento do programa de distribuição de frutas e legumes nas escolas, das suas metas e objectivos nacionais, bem como dos seus impactos na saúde da população escolar, no sector hortofrutícola, e nos hábitos alimentares dos portugueses, designadamente dos grupos sócio-económicos mais desfavorecidos.
- 4- A retirada da venda de alimentos hipersalinos e hipercalóricos das escolas.
- 5- A prossecução e reforço do Programa de Educação Alimentar em Meio Escolar, com uma efectiva mobilização da comunidade educativa nesse importante desígnio - Educar para estilos de vida saudáveis.

Aprovada em 13 de Março de 2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Jaime Gama)